



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

Processo Administrativo nº. 077/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, através da Pregoeira Miracelma Teixeira Martins Bezerra e Equipe de Apoio composta por: Adilson Oliveira dos Anjos e Andreia Soares Palheta, instituídos pelo Decreto nº. 877 de 12 de abril de 2019, torna público para o conhecimento de todos os interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

TIPO: Menor Preço por **LOTE**;

ABERTURA: 27/05/2019, às 08:30 horas, na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira, estado do Pará, decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, a Pregoeira dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

ATENÇÃO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS**, recomenda aos licitantes que leiam com atenção o presente Edital e seus anexos.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente certame a seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria, para manutenção imobiliária e instalações prediais (elétricas e hidráulicas) do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

1.2 - A licitação será subdivida em **LOTES**, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse, deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que em que pretende competir.

1.3 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1 – ANEXO I: Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

1.4.2 - ANEXO II: Modelo de proposta;

1.4.3 - ANEXO III: Modelo de termo de credenciamento;

1.4.4 - ANEXO IV: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

1.4.5 - ANEXO V: Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002);

1.4.6 - ANEXO VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

1.4.7- ANEXO VII: Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.8 - ANEXO VIII: Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

1.4.9 - ANEXO IX: Minuta de contrato administrativo.

2 - DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

2.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) Instrumento Público de Procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;

c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002), Anexo V;

e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Anexo VI;

f) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, Anexo VIII;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

f-1) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

f-2) A presente Certidão deverá ser atualizada a cada alteração contratual ou registro de balanço.

f-3) Caso não apresente a mesma perderá as prerrogativas da LC nº.123/2006.

f-4) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº. 8.538/15

2.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

2.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 2.1, alíneas: “d” “e” “f”;

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 2.1 alínea “c”.

2.4 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

2.5 – Os documentos deverão ser apresentados no processo original ou cópias que serão autenticados pela Pregoeira na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1 - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

3.2.2 - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3 - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;

3.2.4 - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

3.2.5 - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

3.2.6 - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7 - Que estejam reunidas em consórcio;

3.2.8 - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.9 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.10 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

3.2.11 - Servidor, dirigente da **Prefeitura Municipal de Altamira/PA**, ou responsável pela licitação;

3.2.12 - Com falência decretada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3 - Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

3.4 - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL – Nº 012/2019
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:**

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da pregoeira e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

4.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em mídia (PENDRIVE).

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos, e em algarismo e por extenso para o valor total de cada lote com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto da licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

- b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;
- c) prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
- d) o prazo de entrega deverá ser IMEDIATO após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pela GESTORA DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.
- e) descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca e fabricante;
- f) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;
- g) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;
- h) indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;
- i) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- j) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira;
- l) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.
- m) declaração de elaboração independente de proposta, Anexo IV;

5.2 - Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 - A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

5.5 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.6 - Ao apresentar a proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.3 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

6.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 – A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.2 - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, a Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor do **LOTE**.

8.2 - A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

8.4 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

8.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

8.6 - Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

8.6.1 - A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME e EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME ou EPP.

8.6.2 - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME ou EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

8.6.3 - Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

8.6.4 - Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME ou EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

8.6.5 - Havendo êxito neste procedimento, a ME ou EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME ou EPP, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6.6 - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

8.7 - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.7.1 - Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

8.8 - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.9 - Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

8.10 - Na situação prevista no inciso 8.8, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

8.11 - Faculta-se a Pregoeira o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

8.12 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR LOTE;

8.13 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

9 – DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2 - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.3 - Consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.4 - Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

9.5 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.6 - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7- Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

9.7.1 - Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8 - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9 - Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: A documentação deverá ser apresentada conforme a ordem deste Edital, inclusive com índice.

10.1 – Certificado de Registro Cadastral:

10.1.1 - Deverá ser apresentado: CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, emitido no máximo 02 (dois) dias úteis anterior a data de recebimento do credenciamento, proposta e habilitação, acompanhado dos documentos abaixo relacionados, em original, em cópia autenticada ou ainda em cópia simples neste caso, mediante a apresentação dos originais, para conferência e autenticação, na sessão pública:

10.2 - Habilitação Jurídica:

10.2.1 - Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;

10.2.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficara condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.2.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

10.2.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.2.7 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

10.3.1 - Comprovante de inscrição no CNPJ;

10.3.2 - Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual; (se houver)

10.3.3 - Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, ou POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

10.3.5 - Certidões de Negativas da Fazenda Estadual (Tributária e Não Tributária), do domicílio ou sede do licitante;

10.3.6 - Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante e da Prefeitura Municipal de Altamira;

10.3.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

10.3.8 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.4 - Qualificação Técnica:

10.4.1 - Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privada em nome da licitante, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade.

10.5 - Qualificação Econômico Financeira:

10.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.5.1.1 - No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.5.1.2 - A comprovação exigida no item anterior deverá ser feita da seguinte forma:

10.5.1.2.1 - No caso de sociedades anônimas, cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado / Distrito Federal ou, se houver, do Município da sede da empresa;

10.5.1.2.2 - No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial e, no caso de sociedades simples (cooperativas/associações), no cartório competente.

10.5.1.3 - O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

10.5.1.3.1 - Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

10.5.1.3.2 - Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > 1,00$$

10.5.1.3.3 - Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} > 1,00$$

10.5.1.4 - Só serão habilitadas as empresas cujos índices atenderem aos critérios mínimos acima estabelecidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

10.5.2 - Certidão de Regularidade Profissional que assinou o respectivo balanço, emitido pelo Conselho de Contabilidade, devidamente em dias.

10.5.3 - Certidão Judicial Civil Negativa (Falência, Concordata ou Recuperação Judicial) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

10.6 – Documentos Complementares:

10.6.1 - Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

10.6.2 – Licença de Funcionamento e Fiscalização (Alvará 2019)

10.7 - A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada lote.

10.7.1 - O licitante provisoriamente vencedor em um lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

10.8 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.9 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pela Pregoeira na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

10.10 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

10.11 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.12 - No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Para fins de habilitação, a Pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.14 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.15 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16 - No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.17 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.18 - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.19 - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.20 - A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.21 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

10.22 - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todas os licitantes presentes.

10.23 - O resultado desta licitação será publicado nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Pregoeira e deverá:

11.1.1 - a proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma) via, digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas e em mídia (PENDRIVE)

11.1.2 - apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

11.1.3 - indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da Carteira de Identidade – RG ou outro documento equivalente, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

11.1.4 - indicar o nome do Banco, código da Agencia e número da Conta Corrente para efeito de pagamento.

11.1.5 - descrição e especificação claras e completas do objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações técnicas (Anexo I), informado a marca.

11.1.6 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.1.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12 - DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

12.1 – Os prazos para solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão, será da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

12.1.1 – Pessoa Física (Cidadão), será até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

12.1.2 – Pessoa Jurídica (Licitante), será até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão inicial do certame.

12.2 - A dúvida quanto à interpretação deste Edital e seus Anexos será dirimida a Pregoeira Sr^a. MIRACELMA TEIXEIRA MARTINS BEZERRA designada pela Prefeitura Municipal de Altamira para conduzir os trabalhos relativos ao Pregão Presencial nº 012/2019, desde que apresentada por escrito, observado o prazo estabelecido no subitem 12.1, devendo ser sempre por escrito, protocolado no Setor de Licitações da PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Os esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira, por escrito, mediante correspondência enviada ao endereçado e e-mail a todos os interessados e disponibilizados no site da Prefeitura Municipal de Altamira, www.altamira.pa.gov.br meio do módulo “Licitações - Pregão”.

12.3 - A impugnação ao presente Edital poderá ser promovida por irregularidade na aplicação da Lei. O interessado deverá apresentar petição dirigida a Pregoeira da PMA/Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, a ser protocolado no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário de 08:00 às 12:00 horas, observado o prazo previsto no subitem 12.1 deste ato convocatório e atendendo, obrigatoriamente, às seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- se PESSOA FÍSICA, a petição deverá vir acompanhada do documento de identidade de seu signatário, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente, observando-se, no entanto, o disposto no final do art. 4º da Lei Federal n. 8.666/93;

c)- se PESSOA JURÍDICA, a petição deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para impugnar o edital da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

12.3.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.3, alínea “c”), a Pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

12.3.2 - Não sendo sanado o defeito no prazo determinado pela Pregoeira, a impugnação ao Edital não poderá ser conhecida por falta de legitimidade ativa do(a)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

signatário(a) ou desinteresse processual do impugnante.

12.4 - A Pregoeira decidirá sobre a petição de impugnação a este Edital, com o apoio da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, conforme o caso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado de sua protocolização.

12.5 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será a decisão comunicada aos interessados e marcada nova data para a realização do certame.

12.6 - Não será conhecida a petição de impugnação enviada pelo interessado por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido pelo subitem 12.3 e, na forma prevista pela alínea “b” ou “c” do referido subitem, conforme o caso.

12.7 - A não impugnação deste Edital, na forma e prazo definidos pelo subitem 12.3, acarreta a decadência do direito do licitante discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12.8 - Após a Pregoeira haver declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar expressa, imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese dos motivos alegados para recorrer será lavrada em Ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de lavratura da Ata, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.8.1 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.3, alínea “c”), a Pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

12.8.2 - O recurso será dirigido a Secretária Municipal de Saúde, por intermédio da Pregoeira referido no subitem 12.8, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Se não o fizer deverá, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, com as impugnações dos demais licitantes, se houver, a Secretária Municipal de Saúde para julgá-lo. Neste caso a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.8.3 - Para interposição do recurso deverão ser atendidas as seguintes exigências:

a)- fundamentar o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias;

b)- ser a peça recursal assinada por sócio pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada do estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes específicos para recorrer de todas as fases da presente licitação), conforme o caso, se a procuração não for pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la;

c)- protocolado no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 12.1.

12.8.4 - Verificada a incapacidade processual ou a irregularidade de representação das partes (subitem 12.8.3 alínea “b”), a Pregoeira marcará prazo razoável para ser sanado o defeito (artigo 13 CPC).

12.8.5 - Não sendo sanado o defeito, no prazo determinado pela Pregoeira, o recurso não poderá ser conhecido por falta de legitimidade ativa do signatário ou desinteresse processual do recorrente.

12.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame, pela Pregoeira, ao licitante declarado vencedor.

12.10 - O licitante poderá apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentarem as contra-razões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata.

12.11 - Não será conhecido o recurso enviado pelo licitante por fax ou e-mail sem que seja apresentado o original no prazo estabelecido no subitem 12.8.

12.12 - O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo. O acolhimento do recurso importará a validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

12.13 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação nos Diário Oficial da União, no Jornal de Circulação Regional, no site oficial da Prefeitura Municipal de Altamira no endereço www.altamira.pa.gov.br e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

12.14 - A litigância inspirada pela má-fé ou a apresentação de recurso administrativo meramente protelatório serão objeto de apuração pela Administração, em processo regular, garantido o direito à ampla defesa, na forma da lei.

12.15 - Após a realização do Pregão, os autos do respectivo processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

12.16 - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

13.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2 - Previamente à contratação, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação, cujos documentos serão anexados aos autos do processo.

14.3 - Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o contratante no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.5 - O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.7 - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.8 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

14.9 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15 - DO REAJUSTE

15.1 - O preço é fixo e irredutível.

15.2 - As contratações decorrentes desta licitação poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - O fornecimento dos Materiais de Construção, Elétrico e Vidraçaria será IMEDIATO ou de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela GESTORA DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

16.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.

16.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Saúde da Cidade de Altamira/PA, GESTORA do Contrato deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

16.4 - A empresa registrada no Contrato deverá fornecer somente o produto que atenda integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

16.5 - As unidades administrativas competentes acompanharão a qualidade dos MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

16.6 – Os Materiais de Construção, Elétrico e Vidraçaria serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

16.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da CONTRATADA.

16.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no IMEDIATAMENTE.

16.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo contratado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima do órgão para aplicação de penalidades.

16.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

16.11 - Por ocasião do recebimento definitivo o prazo mínimo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

16.12 – O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

16.13 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da unidade contratante.

16.14 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

16.14.1 - especificação correta do objeto;

16.14.2 - número da licitação e contrato;

16.14.3 - marca e o nome comercial;

16.15 - OS MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

16.15.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

16.16 - O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS Contratante, mediante nomeação da servidora ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN – CRESS nº 7462/PA, RG nº 3792463 SSP/PA e CPF nº 616.227.452-72, especialmente designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.16.1 – A servidora designada anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

16.17 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

17.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

17.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

17.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

17.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

17.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

17.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

17.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

17.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

17.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

17.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas do fornecimento de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

17.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

17.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

18.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira, localizada na Trav: Paula Marques nº. 192, Bairro Catedral, Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

18.1.2 - A **GESTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

18.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela Gestora da Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

18.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela **CONTRATADA**.

18.3 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

18.4 – Poderá a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

18.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 18.5.1 - especificação correta do objeto
- 18.5.2 - número da licitação e contrato;
- 18.5.3 - marca e o nome comercial.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 19.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5 - não mantiver a proposta;
- 19.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 19.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:

- 19.3.1.1 - advertência por escrito;
- 19.3.1.2 - multas:
- 19.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

19.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

19.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

19.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

19.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

19.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

19.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas FMS, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 122 0028 2.084 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10 301 0023 2.087 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;*
- 10 301 0023 2.089 – *Manutenção do NASF;*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

- 10 301 0023 2.093 – *Assistência Básica às Populações Ribeirinhas e Reservas Estrativistas;*
- 10 301 0023 2.096 – *Programa da Estratégia de Saúde da Família ;*
- 10 302 0023 2.107 – *Manutenção da Academia da Saúde;*
- 10 301 0025 1.024 – *Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS;*
- 10 301 0025 1.070 – *Ampliação do Posto de Saúde de Cachoeira da Serra Emenda Imp. Ver. Aldo Boaventura;*
- 10 302 0024 2.111 – *Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA do Assurini;*
- 10 302 0024 2.115 – *Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;*
- 10 302 0024 2.116 – *Manutenção dos Serviços do Centro Especializado de Reabilitação - CER;*
- 10 302 0024 2.117 – *Mantutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnóstico;*
- 10 302 0024 2.118 – *Manutenção do Centro Especializado de Odontologia - CEO;*
- 10 302 0024 2.120 – *Manutenção da Base Decentralizada do SAMU 192;*
- 10 302 0024 2.122 – *Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;*
- 10 305 0024 2.123 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10 305 0024 2.124 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10 304 0026 2.126 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10 305 0026 2.136 – *Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/Serv. Assist. Espec.;*
- 10 305 0026 2.137 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;*
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

21 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1 - No interesse da Administração Pública, a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS poderá:

- a) - modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

21.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

22 - DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - O presente Edital, seus Anexos, as propostas, juntamente com os documentos que as instruírem e a documentação de habilitação analisada serão juntados ao respectivo processo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

administrativo licitatório. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

22.2 - É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e à aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

22.3 - Após a apresentação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado pelo proponente e aceito pela Pregoeira.

22.4 - É vedado ao fornecedor detentor do preço registrado:

22.4.1 - a subcontratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação;

22.4.2 - a associação do licitante vencedor com outrem;

22.4.3 - a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes no contrato.

22.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas, não cabendo a Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

22.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

22.8 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.9 - A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.10- A Administração Pública poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total da licitação.

22.11 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

22.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início, inclui-se o do vencimento e consideram-se os dias consecutivos.

22.13 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.14 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.15 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

23.1 - A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Altamira/PA, 08 de maio de 2019.

Sr^a KÁTIA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

1
MIRACELMA T. MARTINS BEZERRA
Pregoeira – Decreto nº. 877/2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - INTRODUÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, pretende contratar, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, Lei Complementar nº. 123/2006, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como à legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira.

2 – JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA

Como rege a Lei Federal nº 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria não tem natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimentos licitatórios sempre que necessário for a sua aquisição. Deve-se ressaltar que os produtos constantes na presente licitação são necessários para o bom funcionamento das necessidades atuais e ocasionais de reposição de materiais relativos à manutenção predial, que incluem materiais de construção, material elétrico e vidraçaria, decorrentes das necessidades de manutenção predial que demandam os tipos de materiais elencados acima. Os quantitativos dos materiais foram estimados de acordo com o consumo verificado nos últimos 12 meses, considerando as demandas oriundas dos serviços de manutenção predial, os materiais objeto desta licitação estão alocados em lotes. Justifica-se a alocação destes materiais em lotes é para evitar que haja itens desertos, o que demandaria o lançamento de novo processo licitatório para os mesmos, considerando ainda que a demanda dos materiais de construção, material elétrico e vidraçaria é suma importância, e que são realizados uma ampla variedade de atendimentos a vários setores deste Fundo Municipal de Saúde neste município.

A presente contratação **não** é de natureza continuada.

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

3 – OBJETO E QUANTIDADE

3.1 - Constituem objeto do presente certame é a seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira, conforme especificações abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 01 – MATERIAL ELÉTRICO	UND	QTDE
01	Cabo flexível 750 v 16 mm - cor vermelha	mts	1000
02	Cabo flexível 750 v 16 mm - cor preta	mts	1000
03	Cabo flexível 750v 1,5 mm - cor vermelha	mts	4000
04	Cabo flexível 750v 1,5 mm - cor preta	mts	4000
05	Cabo flexível 750v 10,00 mm - cor preta	mts	3000
06	Cabo flexível 750v 10,00 mm - cor vermelha	mts	3000
07	Cabo flexível 750v 2,5 mm - cor vermelha	mts	4000
08	Cabo flexível 750v 2,5 mm - cor preta	mts	4000
09	Cabo flexível 750v 4,00 mm - cor vermelha	mts	3000
10	Cabo flexível 750v 4,00 mm - cor preta	mts	3000
11	Cabo flexível 750v 6,00 mm - cor vermelha	mts	3000
12	Cabo flexível 750v 6,00 mm - cor preta	mts	3000
13	Fio trançado 300v 1,50 mm	mts	1500
14	Fio trançado 300v 2,50 mm	mts	1500
15	Fio trançado 300v 4,00 mm	mts	150

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 02 – MATERIAL ELÉTRICO	UND	QTDE
01	Extensão com 10 metros	und	50
02	Extensão com 20 metros	und	50
03	Fita isolante preta 19mmx20m isolação 750 volts classe de temperatura 90°C classe A	rl	80
04	Guia fio com alma de aço, com 20 metros.	und	20
05	Trena emborrachada com fita de aço, 10mx25mm, com trava.	und	30
06	Trena, material poliéster, largura lâmina 10mm, comprimento 30m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.	und	15
07	Trena, material poliéster, largura lâmina 10mm, comprimento 50m, características adicionais estojo anatômico com manivela dobrável.	und	15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 03 – MATERIAL ELÉTRICO	UND	QTDE
01	Lâmpada fluorescente compacta espiral 20w x 127v	und	200
02	Lâmpada fluorescente compacta espiral 25w x 127v	und	200
03	Lâmpada fluorescente compacta espiral 34w x 127v	und	100
04	Lâmpada fluorescente compacta espiral 80w X 127V	und	100
05	Lâmpada fluorescente convencional 32 W	und	100
06	Lâmpada multivapor metálico de 250 W	und	100
07	Lâmpada tubular fluorescente 20w	und	250
08	Lâmpada tubular fluorescente 40w	und	350
09	Lanterna recarregável de 15 Leds	und	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

10	Luminária de Emergência	und	150
11	Luminária fluorescente tubular 1x20 completa	und	50
12	Luminária fluorescente tubular 1x40 completa	und	50
13	Luminária fluorescente tubular 2x20 completa	und	75
14	Luminária fluorescente tubular 2x40 completa	und	100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 04 – MATERIAL ELÉTRICO	UND	QTDE
01	Luva isolante de borracha classe 1 tensão de ensaio 10.000 volts tensão máxima 7.500 volts COR PRETA.	par	30
02	Luva Tricotada (fio de algodão) pigmentada. Tamanho único.	par	30
03	Módulo de tomada 10 A para suporte 4x2.	und	60
04	Módulo de tomada 20 A para suporte 4x2.	und	60
05	Óculos de proteção modelo ampla visão estrutura em PVC flexível e macio, lente em duropolicarbonato com tratamento antirrisco e antiembaçante, Cor: Incolor	und	30
06	PLUG 2P + T MACHO Plugue monobloco macho 2 pólos e terra saída axial. Padrão brasileiro 10A. Plugue residencial padrão brasileiro. Saída axial, com prensa cabo com diâmetro externo até 8 mm. Dimensões: 1,4 altura X 4,0 largura X 6,9 profundidade cm. Peso: 0,018 Kg.	und	200
07	Plug 2p + t macho plugue monobloco macho 2 pólos e terra saída axial. Padrão brasileiro 10a. Plugue residencial padrão brasileiro. Saída axial, com prensa cabo com diâmetro externo até 8 mm. Dimensões: 1,4 altura x 4,0 largura x 6,9 profundidade cm. Peso: 0,018 kg.	und	200
08	Relé fotoelétrico tipo NF.	und	100
09	TOMADA ELÉTRICA 2P + T Conjunto montado Lux ² 4x2. 1 tomada NBR 10A-250V~horizontal. Placa em ABS de alto brilho e módulos em poliamida. Módulos largos na cor branca, alto brilho. Acompanha suporte e parafusos. Dimensão do produto (Comp. x Larg. x Alt.): 125 x 80	und	200
10	Tomada elétrica 2p + t conjunto montado lux ² 4x2. 1 tomada nbr 10a250v~horizontal. Placa em abs de alto brilho e módulos em poliamida. Módulos largos na cor branca, alto brilho. Acompanha suporte e parafusos. Dimensão do produto (comp. X larg. X alt.): 125 x 80 x 40 mm.	und	200

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 05 – MATERIAL ELÉTRICO	UND	QTDE
01	Caixa de sobrepor 4x2 de cor branca.	und	200
02	"CALHA PARA LÂMPADAS Luminária de embutir em forro modulado para 2 (duas) lâmpadas tubulares de 40 W. Corpo refletor em chapa de aço tratada com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor branca. Equipada com	unid	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

	porta-lâmpada antivibratório em policarbonato, com trava de segurança e proteção contra aquecimento nos contatos. Rendimento: 81 %. Dimensões: Altura = 58 mm / Largura = 250 mm / Comprimento = 1.243 mm. Modulação: 1.250 x 260 mm. "		
03	Chave de Teste 3x1 (Teste Elétrico, Chave de Fenda e Chave Phillips) 5mm	und	10
04	Conduítes Flexíveis, Revestidos com PVC AutoExtinguível, DN 1/2".	und	300
05	Conduítes Flexíveis, Revestidos com PVC AutoExtinguível, DN 3/4".	mts	300

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 06 – MATERIAL ELÉTRICO	UND	QTDE
01	Disjuntor bipolar 20A	und	75
02	Disjuntor bipolar 25A	und	50
03	Disjuntor bipolar 32A	und	50
04	Disjuntor bipolar 40A	und	50
05	Disjuntor tripolar 100A	und	50
06	Disjuntor tripolar 40A	und	50
07	Disjuntor tripolar 50A	und	50
08	Disjuntor tripolar 60A	und	50
09	Disjuntor tripolar 70A	und	50
10	Disjuntor unipolar 10A	und	80
11	Disjuntor unipolar 15A	und	80
12	Disjuntor unipolar 20A	und	100
13	Disjuntor unipolar 25A	und	100
14	Disjuntor unipolar 30A	und	50
15	Disjuntor unipolar 40A	und	50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 07 – MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Broca aço rápido 1/4"	und	50
02	Broca aço rápido 1/8	und	50
03	Broca aço rápido 3/16	und	50
04	Broca aço rápido 3/8	und	50
05	Broca aço rápido 8 mm	und	50
06	Broca aço rápido 9/64	und	50
07	Broca p/ concreto 10mm	und	20
08	Broca p/ concreto 12mm	und	25
09	Broca p/ concreto 6mm 0 super	und	25
10	Broca p/ concreto 7mm	und	25
11	Bucha de redução rosc. 3/4" x 1/2"	und	50
12	Bucha de redução sold. longa 32x20mm	und	50
13	Bucha de redução sold. longa 50x25mm	und	50
14	Bucha de redução sold.curta 25x20mm	und	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 08 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Caixa d'agua de fibra c/ tampa 2.000 lts	und	20
02	Caixa d'agua de fibra c/ tampa 3.000 lts	und	20
03	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 1.000 litros	und	20
04	Caixa d'agua em polietileno c/ tampa 500 litros	und	20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 09 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Disco para maquina para lajota	und	20
02	Disco para maquina para madeira	und	20
03	Dobradiça em ferro zincado 2.1/2" c/ parafusos de 3,2x20mm	und	100
04	Dobradiça em ferro zincado 3" c/ parafusos de 3,2x20mm	und	100
05	Dobradiça em ferro zincado 3.1/2" c/ parafusos 3,8x22mm	und	100
06	Dobradiça em ferro zincado 4" c/ parafusos 3,8x22mm	und	120
07	Fechadura colonial externa p/ porta de madeira	und	50
08	Fechadura externa estreita para porta de ferro/alumínio	und	50
09	Fechadura externa para porta de madeira	und	50
10	Fechadura para porta de banheiro de madeira	und	30
11	Ferrolho 3"	und	50
12	Régua alumínio pesada c/2,5mts	und	05
13	Régua alumínio pesada c/2mts	und	05

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 10 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Assento sanitário PVC cores diversas	und	50
02	Caixa de descarga PVC completa	und	100
03	Caixa sif. QD Br 100x100x50	und	30
04	Chuveiro PVC com cabo	und	30
05	Chuveiro simples PVC	und	30
06	Lavatório de louça c/ coluna	und	20
07	Lavatório de louça s/ coluna	und	20
08	Mecanismo completo descarga acoplada ao vaso	und	30
09	Pia de fibra 1,00 mt	und	20
10	Pia de inox 1,20x52 mt	und	25
11	Vaso sanitário simples de louça	und	15

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 11 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Adesivo araldite 16 g	tb	30
02	Adesivo cascola 195 gr	lta	30
03	Adesivo PVC tubo com 17 gr.	und	80
04	Adesivo PVC tubo com 75gr.	tb	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

05	Adesivo silicone alta temperatura 50 gr.	tb	50
06	Adesivo super bonder 3 gr.	tb	40
07	Adesivo tipo cascorez 500 gr.	und	30
08	Adesivo tipo durepox 100 gr. 2 horas	und	40
09	Fita veda rosca 18x25mts	und	60
10	Vedacit 3,6 lt	gl	10
11	Vedalit 3,6 lt	gl	05
12	Vedalit de 1.000 ml c/ dosador	lts	10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 12 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Cap soldável de 20mm	und	50
02	Cap soldável de 25mm	und	50
03	Cap soldável de 32mm	und	50
04	Cap soldável de 40mm	und	50
05	Cap soldável de 50mm	und	50
06	Carrapeta para torneira de 1/2	und	50
07	Carrapeta para torneira de 3/4	und	50
08	Curva 90° soldável de 20mm	und	50
09	Curva 90° soldável de 25mm	und	50
10	Curva 90° soldável de 32mm	und	50
11	Curva 90° soldável de 40mm	und	50
12	Curva 90° soldável de 50mm	und	50
13	Curva 90° soldável de 60mm	und	50
14	Engate flexível plástico com adaptador rosca de 1/2" com 40 cm	und	50
15	Joelho 90° 100 mm esgoto	und	100
16	Joelho 90° 40 mm esgoto	und	100
17	Joelho 90° 50mm esgoto	und	100
18	Joelho 90° soldável 20mm	und	100
19	Joelho 90° soldável 25mm	und	100
20	Joelho 90° soldável 32mm	und	100
21	Joelho 90° soldável 40mm	und	100
22	Joelho de 20x1/2"	und	100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 13 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Luva esgoto 100 mm	und	50
02	Luva soldável de 20mm	und	50
03	Luva soldável de 25mm	und	50
04	Luva soldável de 32mm	und	50
05	Luva soldável de 40mm	und	50
06	Luva soldável de 50mm	und	50
07	Luva soldável de 60mm	und	50
08	Mangueira trançada 3/4"	mt	500



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

09	Mangueira trançada de ½"	mt	200
10	Mangueira trançada de 1"	mt	300
11	Registro de esfera de 20mm PVC	und	20
12	Registro de esfera de 25mm PVC	und	20
13	Registro de esfera de 32mm PVC	und	30
14	Registro de esfera de 40mm PVC	und	30
15	Registro de esfera de 50mm PVC	und	30
16	Registro de esfera de 60mm PVC	und	30
17	Registro de pressão inox c/ canopla C50 ½"	und	30
18	Reparo universal para torneira/registro	und	40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 14 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Te 100x100mm esgoto	und	25
02	Te 40x40mm esgoto	und	25
03	Te 50x50mm esgoto	und	25
04	Te 90° soldável de 20mm	und	25
05	Te 90° soldável de 25mm	und	25
06	Te 90° soldável de 32mm	und	25
07	Te 90° soldável de 40mm	und	25
08	Te 90° soldável de 50mm	und	25
09	Te 90° soldável de 60mm	und	25
10	Tubo PVC 100 mm esgoto	und	25
11	Tubo PVC 150 mm esgoto	und	25
12	Tubo PVC 200 mm esgoto	und	25
13	Tubo PVC 250 mm esgoto	und	25
14	Tubo PVC 300 mm esgoto	und	25
15	Tubo PVC 40 mm esgoto	und	25
16	Tubo PVC 50 mm esgoto	und	25
17	Tubo PVC soldável de 20 mm, espessura mínima: 1,5 mm	und	50
18	Tubo PVC soldável de 25 mm, espessura mínima: 1,7 mm	und	50
19	Tubo PVC soldável de 32 mm, espessura mínima: 2,1 mm	und	50
20	Tubo PVC soldável de 40 mm, espessura mínima: 2,4 mm	und	50
21	Tubo PVC soldável de 50 mm, espessura mínima: 3,0 mm	und	50
22	Tubo PVC soldável de 60 mm, espessura mínima: 3,3 mm	und	50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 15 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Ralo para banheiro	und	50
02	Torneira inox para lavatório C50	und	50
03	Torneira inox para pia de cozinha 1/2"	und	30
04	Torneira PVC branca 1/2" para lavatório	und	50
05	Torneira PVC branca 1/2" para pia	und	50
06	Torneira PVC para jardim de 1/2"	und	100
07	Válvula desc. comp. Cromada 0 embutir	und	10
08	Válvula em polipropileno para pia com unho n°. 1	und	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

09	Válvula em polipropileno para pia nº. 2	und	15
10	Válvula para lavatório	und	25
11	Válvula para pia de inox	und	10
12	Válvula para tanque	und	10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 16 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Abraçadeira sem fim $\frac{3}{4}$ x 1.1/16"	und	50
02	Abraçadeira sem fim 7/8 x 1.1/4"	und	50
03	Abraçadeira sem fim 9mm 1 x 1.1/2"	und	50
04	Abraçadeira sem fim 9mm 1/2 x $\frac{3}{4}$ "	und	50
05	Abraçadeira tipo U $\frac{3}{4}$ "	und	50
06	Abraçadeira tipo U 1.1/2"	und	50
07	Adaptador curto soldável 20x1/2" PVC	und	20
08	Adaptador curto soldável 40x1.1/4" PVC	und	20
09	Adaptador p/ cx. D'água de 20x1/2" PVC	Und	20
10	Adaptador p/ cx. D'água de 32x1" PVC	und	20
11	Adaptador p/ cx. D'água de 40x1.1/4" PVC	und	20
12	Adaptador p/ cx. D'água de 50x1.1/2" PVC	und	20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 17 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Balde plástico preto p/ concreto 12 lts reforçado	und	100
02	Balde plástico preto p/ concreto 12 lts	und	30
03	Barbante de algodão rolo com 350 mts	und	50
04	Boia automática p/caixa d'água	und	20
05	Boia para caixa d'água $\frac{3}{4}$ plástica	und	20
06	Boia para caixa d'água 1/2" plástica	und	20

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 18 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Cadeado 25 mm	und	80
02	Cadeado 35 mm	und	50
03	Cadeado 50 mm	und	25
04	Cone flexível, refletivo na cor laranja e branco, resistente a intemperies 0 Altura: 75Cm, Largura: 38cm, Comprimento: 38Cm	und	30
05	Cone flexível, refletivo na cor laranja e branco, resistente a intemperies 0 Altura: 75Cm, Largura: 38cm, Comprimento: 38Cm	und	40
06	Papeleira de louça embutir	und	50
07	Porta copo descartável para água	und	50
08	Porta copo descartável para café	und	50
09	Porta toalha externo	und	50
10	Rastelo para grama	und	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

11	Regador PVC	und	50
12	Vassourão de piaçava com cabo (limpeza pública)	und	100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 19 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Aguarrás 1000 ml	lt	15
02	Cal branco pacote c/ 5 kg.	pct	150
03	Corante liquido 50 ml cores diversas	und	100
04	Liquido brilho lata com 18 litros Rendimentos por demão m ² 275 a 325	lta	15
05	Lixa d'água	und	500
06	Lixa de ferro	und	200
07	Lixa em rolo nº 36 por 12 de largura	und	50
08	Massa ACRÍLICA 3,600 ml Rendimentos por demão m ² 120 a 20	lta	15
09	Massa ACRÍLICA de 18 litros Rendimentos por demão m ² 60 a 100	lta	15
10	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão m ² 65 a 105	lta	50
11	Massa PVA 3,600 ml Rendimentos por demão m ² 13 a 21	gl	50
12	Neutrol galão 3,6 lts	gl	10
13	Neutrol lata 18 lts	und	100
14	Xadrez em pó pacote c/ 500 gr. cores diversas	cx	100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 20 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Broxa retangular grande c/ cabo	und	40
02	Pincel de 1"	und	50
03	Pincel de 1.1/2"	und	50
04	Pincel de 2"	und	50
05	Pincel de 3"	und	50
06	Pincel de 3/4"	und	50
07	Pincel de 4"	und	50
08	Rolo de espuma 09 cm com cabo plástico	und	80
09	Rolo de espuma 15 cm com cabo plástico	und	80
10	Rolo de espuma 23 cm com cabo plástico	und	60
11	Rolo de lã de carneiro 05 cm com cabo plástico	und	60
12	Rolo de lã de carneiro 09 cm com cabo plástico	und	60
13	Rolo de lã de carneiro 23 cm com cabo plástico	und	60
14	Suporte p/rolo gaiola 23cm	und	40

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 21 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Selador para madeira 0,900 ml Rendimentos por demão m ² 13,5 a 16,25	lt	05
02	Selador para madeira 3,6 lts. Rendimentos por demão m ² 55	gl	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

	a 65		
03	Thinner galão com 5 litros pureza mínima 99,5%	gl	25
04	Thinner lata com 1.000 ml pureza mínima 99,5%	lts	10
05	Tinta 18 litros para piso Rendimentos por demão m ² 300 a 375	lta	15
06	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (branco ou branco gelo) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	lta	50
07	Tinta acrílica semi brilho 18 litros (cores diversas) Rendimentos por demão m ² 300 a 400	lta	50
08	Tinta alumínio 0,900 ml Rendimentos por demão m ² 12,5 a 18,75	lt	10
09	Tinta alumínio 3,6 litros Rendimentos por demão m ² 50 a 75	gl	15
10	Tinta anticorrosiva 3,6 litros Rendimentos por demão m ² 60 a 78	gl	15
11	Tinta esmalte sintético 0,900 ml brilhante 0 Rendimentos por demão m ² 12,5 a 18,75	lt	15
12	Tinta esmalte sintético 18 litros brilhante 0 Rendimentos por demão m ² 250 a 375	lta	150
13	Tinta esmalte sintético 3,6 litros brilhante 0 Rendimentos por demão m ² 50 a 75	gl	75
14	Tinta PVA 18 litros externa Rendimentos por demão m ² 225 a 290	lta	25
15	Tinta PVA 18 litros interna Rendimentos por demão m ² 225 a 290	lta	50
16	Verniz galão c/ 3,6 lt Rendimentos por demão m ² 80 a 125	gl	50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 22 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Placa compensado, comum, lâminas de madeira resinado 2,20m X 1,10m - 6mm	und	100
02	Placa compensado, comum, lâminas de madeira resinado, 2,20m X 1,10m - 10mm	und	100
03	Placa compensado, comum, lâminas de madeira resinado, 2,20m X 1,10m - 12mm cola branca	und	100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 23 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Prego tipo telheiro para fixação de telhas de fibrocimento 2440 mm X 500 mm, com as dimensões de 18 X 27, com arruela de fixação, galvanizado e anel de borracha flexível para vedação. c/ 500g	pct	50
02	Prego 8 x 8 sem cabeça	kg	40
03	Prego 10 x 10 com cabeça	kg	20
04	Prego 10 x 10 sem cabeça	kg	40
05	Prego 15 x 15 com cabeça	kg	40



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

06	Prego 17 x 24 com cabeça	kg	20
07	Prego 18 x 27 com cabeça	kg	10
08	Prego 18 x 30 com cabeça	kg	10
09	Prego 20 x 30 com cabeça	kg	10
10	Prego 22 x 42 com cabeça	kg	10
11	Prego 22 X 48 com cabeça	kg	10

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 24 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Telha cerâmica equivalente a Top Telha Modelo: M14, tipo mediterrânea, com as seguintes medidas: 41,8 x 25,5 cm; 13,2 telhas por m ² , Galga de 35,4	und	4.000

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 25 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Arame recozido para artefatos de cimento - ø 1,60mm - bwg (16)	kg	20
02	Arame recozido para artefatos de cimento - ø 1,60mm - bwg (16)	kg	20
03	Estrutura pré-moldada tipo “treliça”, pronta para uso na construção civil, medidas: altura 12,00 cm, banzo superior: 6,00 mm, diagonal: 4,20 mm, banzo inferior: 5,00 mm, barra: 12,00 m. Composta por vergalhões nervurados ca50 e estribos ca-60, unidos por solda ponto. c/ 06 metros	und	20
04	Estrutura pré-moldada tipo “coluna”, pronta para uso na construção civil, medidas: 7,00 x 20,00 cm, ferragem: 10,00 mm. Composta por vergalhões nervurados ca-50 e estribos ca-60, unidos por solda ponto. C/ 6 metros	und	30
05	Vergalhão mecânico ca25 5/8” 16,0mm x 06m, c/ 6 metros	und	100
06	Vergalhão mecânico ca25 1/4” 6,3mm x 06m, c/ 6 metros	und	100

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 26 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Telha de fibrocimento, SEM QUALQUER PORCENTUAL DE AMIANTO, ondulada com as dimensões: 2440 mm de comprimento, 500 mm de largura, 4 mm de espessura, com no máximo 9 Kg de peso, inteira, sem furos, sem partes quebradas, que atende as normas vigentes da ABNT	und	450
02	Telha Transparente 2,44 X 1,10 M	und	150
03	Cumeira Normal 20 Graus 6 mm	und	50
04	Cumeira Normal 25 Graus 6 mm	und	50

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 27 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Cimento saco 50 kg	sc	800

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 28 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Argamassa pct. com 20 kg	pct	250
02	Argamassa pios/piso 20kg	pct	200
03	Argamassa porcelanato 20lg	pct	250
04	Piso cerâmico PEI IV	m2	400
05	Piso cerâmico PEI V	m2	350
06	Piso porcelanato de primeira qualidade	m2	500
07	Rejunte para piso cerâmico pct. c/ 1kg	kg	200
08	Rejunte para porcelanato pct. c/1kg	kg	150

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 29 - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO	UND	QTDE
01	Emenda para forro PVC (Perfil de acabamento)	mt	300
02	Forro em lambril PVC	m2	500
03	Roda forro PVC	mt	300

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE 30 – MATERIAL DE VIDRAÇARIA	UND	QTDE
01	Vidro Temperado 10 mm incolor para porta	m2	150
02	Vidro Temperado 08 mm incolor para janela	m2	150
03	Vidro Silézio	m2	250
14	Grade em alumínio 150x120 cm com tela	unid	50
05	Quadro de avisos 150x100 cm	unid	30
06	Porta para divisória 0,80x2,10 cm cz	unid	50
07	Painel Eucatex cz	m2	50
08	Travessa para divisória	pct	30

4 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

4.1 - O fornecimento será realizado de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - O fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA será IMEDIATO ou de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pela GESTORA DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.2 - Em caso de comprovada superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade do adjudicatário e que altere substancialmente as condições de seu cumprimento, será examinado pedido de prorrogação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

5.3 - O pedido, formulado com as pertinentes razões e/ou acompanhado de comprovante do legado, deverá ser elaborado e/ou dirigido a Secretária Municipal de Saúde da Cidade de Altamira/PA, GESTORA do Contrato deste oriunda, antes do término do prazo inicialmente estipulado, ficando a critério da autoridade competente acolher ou não o requerimento da contratada.

5.4 - A empresa registrada no Contrato deverá fornecer somente o produto que atendam integralmente às características e especificações consignadas em sua proposta comercial, além de TODA a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em vigor, bem como observar as condições e prazos propostos, assumindo toda e qualquer responsabilidade por sua integridade.

5.5 - As unidades administrativas competentes dos órgãos participantes acompanharão a qualidade dos MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA, adquiridos verificando se suas características e armazenamento, devendo notificar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência de irregularidades, via protocolo.

5.6 – Os Materiais de Construção, Elétrico e Vidraçaria serão inspecionados (qualitativa e quantitativamente) na hora da entrega.

5.7 - A critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, o objeto poderá ser entregue diretamente no local indicado pela mesma, ficando o custo de transporte a cargo da **CONTRATADA**.

5.8 - Caso fique constatada a irregularidade na entrega, o detentor do preço registrado após comunicação pela Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS deverá saná-la no **IMEDIATAMENTE**.

5.9 - Em caso de irregularidade não sanada pelo detentor do preço registrado, a Comissão Permanente de Recebimento de MATERIAIS do órgão participante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade máxima para aplicação de penalidades.

5.10 - Em caso de necessidade de providências por parte do vencedor, o prazo de pagamento será suspenso e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

5.11 – OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

5.12 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelo órgão participante.

5.13 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

5.13.1 - especificação correta do objeto;

5.13.2 - número da licitação e contrato;

5.13.3 - marca e o nome comercial;

5.14 - OS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA objeto desta licitação deverão ser entregues no local abaixo relacionado:

5.14.1 - Sede da Cidade de Altamira – PA.

5.15 - O acompanhamento do fornecimento do Contrato ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS. Contratante, mediante nomeação da servidora ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN – CRESS nº 7462/PA, RG nº 3792463 SSP/PA e CPF nº 616.227.452-72 especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.15.1 – A servidora designada anotara em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

5.16 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas no fornecimento dos MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

Altamira/PA, 08 de maio de 2019.

Sr^a KÁTIA LOPES
Secretária Municipal de Saúde

MIRACELMA T. MARTINS BEZERRA
Pregoeira – Decreto nº. 877/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

MODELO DE PROPOSTA

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Pregão Presencial Nº. 012/2019

Att. Pregoeira – Miracelma T. Martins Bezerra

Abertura: 27 de maio de 2019.

Hora: 08:30 horas

OBJETO: Seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira- FMS,

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES – LOTE xx	Marca	Qtd/Und.	V. UNIT	V. TOTAL
01	Xxxxxx		00 und		
02	Xxxxxx		00 und		
03	Xxxxxx		00 und		
Valor Total do LOTE xx – R\$: (..... por extenso)					xxxxxxx

⇒ Valor Total dos LOTES xxxxxx - R\$: (..... por extenso).

⇒ Validade da Proposta: 60 dias.

⇒ Prazo de entrega: xx dias.

⇒ Dados Bancário:

Banco:

Agência:

Conta:

⇒ A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 012/2019 e concorda com as mesmas.

⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “g”).

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

⇒ A CONTRATADA obriga-se a:

⇒ Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

⇒ Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente;

⇒ A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

⇒ A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

- ⇒ A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.
- ⇒ A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.
- ⇒ A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.
- ⇒ A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- ⇒ A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.
- ⇒ Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;
- ⇒ A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.
- ⇒ A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

...../PA, xx de de 2019.

Nome:
Cargo / Função
CPF: RG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Pregão Presencial Nº. 012/2019
Att. Pregoeira – Miracelma T. Martins Bezerra

OBJETO: Seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira- FMS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Altamira/PA a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Pregão Presencial Nº. 012/2019

Att. Pregoeira – Miracelma T. Martins Bezerra

OBJETO: Seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira- FMS.

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

-
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Pregão Presencial Nº. 012/2019
Att. Pregoeira – Miracelma T. Martins Bezerra

OBJETO: Seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira- FMS.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 012/2019.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Pregão Presencial Nº. 012/2019

Att. Pregoeira – Miracelma T. Martins Bezerra

OBJETO: Seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira- FMS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019, e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS
Pregão Presencial Nº. 012/2019
Att. Pregoeira – Miracelma T. Martins Bezerra

OBJETO: Seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira- FMS.

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº.012/2019 e ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

À: PMA/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS

Pregão Presencial Nº. 012/2019

Att. Pregoeira – Miracelma T. Martins Bezerra

OBJETO: Seleção e contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinado a manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Altamira- FMS.

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(CASO SE ENQUADRE)**

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ nº _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA em atendimento ao Edital de Pregão Presencial nº. 012/2019, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () MICROEMPRESA-ME ou () EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PMA/FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
....., NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 10.467.921/0001-12, sediada na Trav: Paula Marques, nº 192, Bairro Catedral, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr^a KÁTIA LOPES, Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado interno, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à _____ (endereço completo) _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2019**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para fornecimento de Material de Construção, Elétrico e Vidraçaria destinados a manutenção do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES ITEM xx	MARCA	QTD/UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01					

	VALOR TOTAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas MS, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 10 122 0028 2.084 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde;*
- 10 301 0023 2.087 – *Manutenção das Unidades Básicas de Saúde;*
- 10 301 0023 2.089 – *Manutenção do NASF;*
- 10 301 0023 2.093 – *Assistência Básica às Populações Ribeirinhas e Reservas Estrativistas;*
- 10 301 0023 2.096 – *Programa da Estratégia de Saúde da Família ;*
- 10 302 0023 2.107 – *Manutenção da Academia da Saúde;*
- 10 301 0025 1.024 – *Reforma e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde - UBS;*
- 10 301 0025 1.070 – *Ampliação do Posto de Saúde de Cachoeira da Serra Emenda Imp. Ver. Aldo Boaventura;*
- 10 302 0024 2.111 – *Manutenção da Unidade de Acolhimento Adulto – UAA do Assurini;*
- 10 302 0024 2.115 – *Manutenção do Hospital Geral de Altamira São Rafael;*
- 10 302 0024 2.116 – *Manutenção dos Serviços do Centro Especializado de Reabilitação - CER;*
- 10 302 0024 2.117 – *Mantutenção das Atividades do Centro de Apoio em Diagnóstico;*
- 10 302 0024 2.118 – *Manutenção do Centro Especializado de Odontologia - CEO;*
- 10 302 0024 2.120 – *Manutenção da Base Decentralizada do SAMU 192;*
- 10 302 0024 2.122 – *Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento – UPA;*
- 10 305 0024 2.123 – *Manutenção das Atividades do CAPS I;*
- 10 305 0024 2.124 – *Manutenção das Atividades do CAPS II;*
- 10 304 0026 2.126 – *Manutenção da Vigilância Sanitária;*
- 10 305 0026 2.136 – *Manutenção do Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA/Serv. Assist. Espec.;*
- 10 305 0026 2.137 – *Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde;*
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo*

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1.1 - O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias, no Setor de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira/FMS, localizada na Trav: Paula Marques, nº 192, Bairro Catedral, na cidade de Altamira/PA, acompanhada dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

4.1.2 - A **GESTORA** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.1.3 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela Gestora do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4.2 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

4.3 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no contrato;

4.4 - Poderá Prefeitura Municipal de Altamira/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

4.5.1 - especificação correta do objeto

4.5.2 - número da licitação e contrato;

4.5.3 - marca e o nome comercial.

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

6.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

6.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

6.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para o fornecimento do objeto, sem qualquer ônus adicional à Contratante.

6.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

6.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

6.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

6.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

6.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

6.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

6.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de fornecimento de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E VIDRAÇARIA ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento;

6.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

6.1.12 - A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRASECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS.

7.1 - Promover a fiscalização do objeto deste Contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

7.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

7.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

7.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via FAX, email ou através de correspondência com ou sem AR;

7.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

7.6 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

7.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

8.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

9.1 - A emissão de requisições para o fornecimento será expressamente feito pela Sr^a KÁTIA LOPES – Secretária Municipal de Saúde e a fiscalização do fornecimento será feito pela Sr^a. ANA AMÉLIA VIEIRA SILVA DENARDIN – CRESS nº 7462/PA, RG nº 3792463 SSP/PA e CPF nº 616.227.452-72, designada pela Gestora do Contrato, cabendo ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar a entrega do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.2 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.3 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

9.4 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, Inciso I e II, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

12.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 13.1.1 - não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 13.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.5 - não mantiver a proposta;
- 13.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 13.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

13.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 13.3.1.1 - advertência por escrito;
- 13.3.1.2 - multas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Trabalho e desenvolvimento social

13.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do contrato, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do contrato, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do contrato.

13.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Altamira e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

13.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira – Pará/Secretaria Municipal de Saúde/FMS, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

14 - DA LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Trabalho e desenvolvimento social

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 012/2019.

15 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

17 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Altamira/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em xx (xxx) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Altamira/PA, de 2019.

Sr^a KÁTIA LOPES
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

